



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
DA CARTA CONTRATO Nº 013/2021-
FMAS, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
FMAS, E A EMPRESA COMERCIO E
TRANSPORTE BOA ESPERANÇA LTDA.**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) n.º **19.278.572/0001-65**, com sede na Avenida Belém, s/nº, Bairro Continental, Breu Branco-PA, CEP 68488-000, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **ANDREZA MARINA DA SILVA**, infra-assinada.

CONTRATADA: **COMÉRCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANÇA-LTDA**, com sede em Belém-PA, à Avenida João Paulo II, nº1047, 1º andar, Bairro do Marco, CEP: 66.095-490, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.787.941/0001-78** e Inscrição Estadual nº 15.2.000.4140-4, neste ato representada por seus Sócios Administradores, senhor JOAQUIM RODRIGUES VIANA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.156.542-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 3604169 2ª Via SSP/PA, residente e domiciliado à Avenida Pedro Alvares Cabral nº 534, Ed. Aquarius Tower residence, Apto 18000, bairro Umarizal, CEP: 66.050-400, Belém-PA e senhora ELZA MARIA RODRIGUES VIANA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 046.156.892-68, portadora da cédula de identidade nº 5517789, 2ª via SSP/PA, residente e domiciliada à Avenida Almirante Barroso, Alameda Rodrigues Alves, nº 133, bairro do Marco, CEP: 66095-500, infra-assinados.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de **fornecimento de** passagens rodoviárias intermunicipais, no trecho Breu Branco-Belém/Belém-Breu Branco, para atender as ações do programa de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo CREAS.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo de prorrogação de vigência e de reequilíbrio econômico financeiro da Carta Contrato n.º **013/2021-FMAS**, instruído no Processo Administrativo nº **2023.1219-01/SEMADS**, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº **IL-CPL-001-2021/FMAS**, Processo Administrativo nº **2021.0531-01/SEMADS**, ratificado em 14/06/2021, partes integrantes da Carta Contrato, sujeitando-se as partes às normas disciplinares do art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e às seguintes cláusulas:

ADITIVO 03_CC-013/2021-FMAS



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1.1. Prorrogar a vigência da Carta Contrato nº **013/2021-FMAS**, por mais **12 (doze) meses**, conforme prevê a cláusula sétima da mesma mesmo;

1.1.2. Efetuar a Revisão de preço unitário, para **Reequilíbrio Econômico financeiro** da Carta Contrato nº 013/2021-FMAS, nos termos da cláusula décima terceira da mesma mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O instrumento inicial, que venceria em **31/12/2023**, após o presente Termo Aditivo passará a ter nova vigência a partir de **31/12/2023** até a data de **31/12/2024**, conforme justificativas contidas no processo integrante deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

3.1. Fica revisado o preço unitário da Passagem Rodoviária, nos trechos Breu Branco / Belém e Belém / Breu Branco, passando de R\$ 80,11 (oitenta reais e onze centavos) para o valor de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos);

3.2. A REVISÃO dos preços unitários citados no item acima, fica demonstrada conforme quadro abaixo:

DEMONSTRATIVO POR PREÇO UNITÁRIO					
DESCRIÇÃO	Unid.	Preço Unitário (R\$)		Aumento	
		Inicial	Atual Revisado	Valor (R\$)	%
Passagem rodoviária no trecho Breu Branco / Belém	Unid.	80,11	120,16	40,05	50
Passagem rodoviária no trecho Belém / Breu Branco	Unid.	80,11	120,16	40,05	50

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Os valores estimados, mensais e globais da carta contrato, bem como o impacto financeiro verificado após o Reequilíbrio Econômico Financeiro, estão demonstrados no quadro abaixo:

ADITIVO 03_CC-013/2021-FMAS



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Valor Global Estimado Mensal (R\$)		Valor Global Estimado do contrato para 12 meses (R\$)		Aumento (Impacto Financeiro)		
Anterior	Atual	Inicial	Atual Revisado(R\$)	Valor (R\$)		(%)
				Mensal	Anual	
8.812,10	13.217,60	105.745,20	158.611,20	4.405,50	52.866,00	50

4.2. Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigorarão a partir de 02 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Em decorrência da prorrogação da vigência da Carta Contrato, o valor do presente Termo Aditivo no decorrer do período de vigência, será de **R\$ 158.611,20** (Cento e cinquenta e oito mil seiscientos e onze reais e vinte centavos), conforme detalhado no quadro abaixo:

ÓRGÃO	UND	Quantidades Estimadas		Valores (R\$)		
		Mensal	Total (12 meses)	Unitário	Mensal	Total (12 meses)
F M A S	Passagem rodoviária	110	1.320	120,16	13.217,60	158.611,20
Valor Global Estimado						158.611,20

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

6.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste instrumento correrão sob a cobertura de dotações orçamentárias, previstas no orçamento fiscal de **2024**, e serão empenhadas a partir de **02 DE JANEIRO DE 2024**, mediante a emissão de Termo de Apostilamento de Contrato, conforme dispõe o art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, exarada no Processo Administrativo nº **2023.1219-01/SEMADS** e encontra amparo legal no inciso II do art. 57, e art. 65, inciso II, alínea “d”, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1992, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmados entre as partes.

ADITIVO 03_CC-013/2021-FMAS



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Breu Branco-PA, 26 de dezembro de 2023.

Pelo CONTRATANTE:

**ANDREZA MARINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

Pela CONTRATADA:

**COMÉRCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANÇA-LTDA
CNPJ/MF sob o nº 04.787.941/0001-78**

ADITIVO 03_CC-013/2021-FMAS